



PROJETO DE LEI Nº 85 de 2007
AUTORIA: DEPUTADO HERMÍNIO RESENDE

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO COMUNDO NOVO ORIENTE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MARACANAÚ - CE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE. DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 24
De 30/1/07 5/12037

per n'ano

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 85 / 2007
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 19/4 Roc. Por



Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce

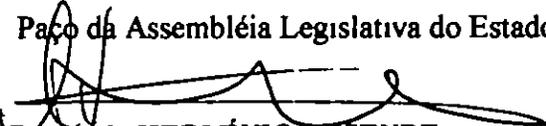
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maracanaú, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 07438518/0001-50

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2007


Deputado **HERMÍNIO RESENDE**
TERCEIRO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Projeto de Lei que **considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente**, inscrita no CNPJ sob o n° 07438518/0001-50, com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce, no Bairro Conjunto Novo Oriente, na Av Central n° 120, CEP 61 900-000

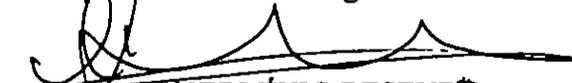
Senhores Parlamentares, a **Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente**, em pleno funcionamento há mais de vinte e quatro anos, vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela comunidade, especificamente na áreas da saúde, educação e cidadania, além de disponibilizar vários serviços, tais como a emissão de documentos, tratamentos dentários e consultas com oftalmologistas, desde 10 de janeiro de 1983

Em 1985, a **Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente**, entidade civil sem fins lucrativos, foi considerada de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal n° 13/85, de 25 de abril de 1985. Encontra-se, outrossim, registrada no Fichário de Obras Sociais do Estado do Ceará – F C O S C sob o n° 59058050/95 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o n° 44006 000654/2000-87, Diário Oficial da União de 27/04/2000

O pedido encaminhado pelo Presidente da referida Associação, Sr Lucimário Nunes Caitano, encontra-se devidamente acompanhado de toda a documentação pertinente, enumerada pela Lei Estadual n° 12 554/95, de 27 de dezembro de 1995, que disciplina a matéria

Dessa forma, Senhores Parlamentares, contamos com o apoio de Vossas Excelências, uma vez que inexistem quaisquer óbices para que seja concedido o título de utilidade pública estadual à **Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente**.

Paco da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2007


Deputado **HERMÍNIO RESENDE**
TERCEIRO SECRETÁRIO



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO
NOVO ORIENTE**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

AV CENTRAL, 120 – CONJ NOVO ORIENTE – FONE (0xx85) 3467-1793 / 3467-9230
MARACANAÚ – CE - CEP 61.900-000 – CNPJ 07438518/0001-30
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL – N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 1985
REGISTRADA NO FICÁRIO DE OBRAS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ SOB O N.º 59018050/93
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O N.º 44006.000654/2000-87 DO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO EM 27/04/2000



Maracanaú 20 de Março de 2007

Ofício nº21/07

**Exmo.Sr.
Deputado Hermínio Resende**

Senhor Deputado,

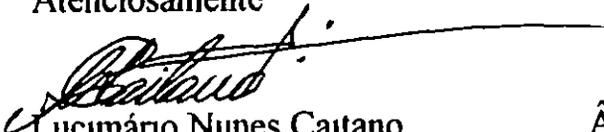
Vimos pelo presente solicitar de V Exa., o empenho no sentido de que seja examinado com carinho o assunto abaixo

À Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, é uma entidade social, sem fins econômicos, a qual vem lutando há vários anos em prol desta comunidade.

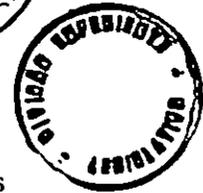
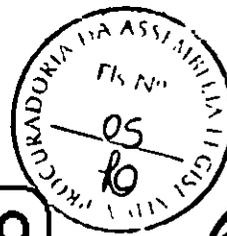
V Exa, conhece de perto o nosso trabalho, pois, desenvolvemos um trabalho direcionado em várias áreas como na área de saúde, na área de educação, na área de cidadania, onde oferecemos periodicamente, ações onde disponibilizamos aos cidadãos vários serviços, como emissão de documentos, dentistas, oculistas e etc.

Diante do nosso trabalho, onde funcionamos a 24 anos, solicitamos de V Exa, e dos parlamentares que fazem esta Augusta casa do Legislativo Cearense, aprovarem a solicitação de Utilidade Pública Estadual de nossa entidade

Atenciosamente


Lucimário Nunes Caitano
Presidente


Ângela Maria Vieira Guimarães
Secretaria



CARTÓRIO ALBUQUERQUE

1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos de Maracanaú-CE
Tabelião *Bel Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto*
Substituta *Bela Alexandra da Costa Vale Albuquerque*
Escrevente Autorizado *Sérgio de Freitas Alves*
Rod CE 060 - Km 04 - Ceasa - Loja 04 - Maracanaú-CE
Fone: (85) 3297-2089 Fax (85) 3297-3399
e-mail calbuquerque@secrel.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICA, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, do Livro de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, dele verificou constar o seguinte registro da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, sob o microfilme nº 55255 em data de 03/02/2006, sociedade civil, com sede e foro jurídico em Maracanaú, cidade e Município do Estado do Ceará, a qual depois de satisfeitas todas as formalidades legais, adquiriu personalidade jurídica. O referido é verdade. Dou fé.

Maracanaú - CE, 26 de fevereiro de 2007.
1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registros de Títulos e Documentos de Maracanaú/CE

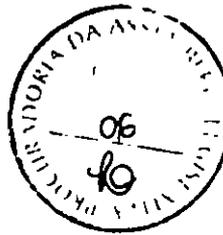
Maria Jeanne Campos Silva
Escrevente Compromissada.



CARTÓRIO ALBUQUERQUE MARACANAÚ - CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
	Emolumentos	10,74
	FERMOJU	2,00
	ACM	FERC 2,60
	Nº SELO	AC 309307
VIA(S)	01	



ESTADO DO CEARÁ



Câmara Municipal de Maracanaú

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE**, com sede à **Av Central nº 120 no Conjunto Novo Oriente Jardim**, nesta cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ nº 07.438.518 / 0001 -50** está em pleno funcionamento, desde **10/01/1983**. Cumprindo suas finalidades Estatutárias sendo a sua Diretoria com mandato de **24/04/2005 a 24/04/2009** constituída dos seguintes membros, de reconhecimento moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos

PRESIDENTE : Lucimario Nunes Caetano
RG: 2002002308360 SSP- Ce
CPF: 034.513.723-04
ENDEREÇO Rua 18 nº 02 Conjunto Novo Oriente Maracanaú Ce

VICE - PRESIDENTE: José Ribeiro de Castro Filho
RG: 669006/83 SSP Ce.
CPF: 383.435.923-27
ENDEREÇO: Rua 20 nº 02 Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ce

TESOUREIRO (A): Maria de Fátima Andrade Dantas
RG: 90002067760 SSP -Ce
CPF: 165.271.783-87
ENDEREÇO: Rua 07 nº 01 Conjunto Novo Oriente - Maracanaú - Ce

Atesto, outrossim que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelos exercícios de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações aos dirigentes, associados ou mantenedores, sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades, **OBS : O referido atestado terá validade de Seis Meses.**

PROCURADOR
Nº 131
1-CE Fone 371-1075

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)

de Gilberto Luiz Baptista

Maracanaú, Ce 22 de Fevereiro de 2007.

Dou fe Maracanaú

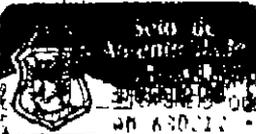
11 ABR. 2007

... da verdade

PROCURADOR DE BOM FIM
JOSÉ DE OLIVEIRA - SUSSITUTA

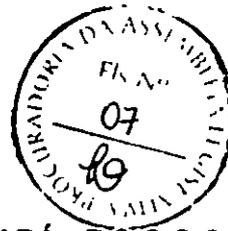
Gilberto Luiz Baptista
Gilberto Luiz Baptista (PRB)
Presidente da CMMc.

Handwritten signature





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)



O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
 sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE**, CNPJ 07 438 518/0001-50, situado na **AV CENTRAL, Nº 120, Bairro - CONJUNTO NOVO ORIENTE**, Município de **MARACANAÚ - CE**, está registrada neste fichário sob o nº **01 09 A 179/1995, SCE - 179**, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pela **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** do citado município, **IÊDA MARIA NOBRE DE CASTRO**

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2007

Handwritten signature of Fátima Catunda R. M. de Andrade

Presidente do F.C.O.S.C
 Fátima Catunda R. M. de Andrade
 SECRETÁRIA ADJUNTA DA AÇÃO SOCIAL

Handwritten signature of Cons. Técnica

Cons. Técnica do F.C.O.S.C
 Célia L. de S. S.
 OAB-Ce 2991

Centro de Referência Maurice Pate
 Divisão de Assistência à Obras Sociais
 Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone 3101-2107
 Fortaleza - Ce CEP 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
 Decreto nº 27 953, de 13 10 2005

MICROFILME Nº 005

Jose Ribeiro de Castro Filho
JOSE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Angela Maria Vieira Guimarães
ANGELA MARIA VIEIRA GUIMARÃES
SECRETARIA

Autenticado para os devidos fins, a presente cópia de documento que me foi apresentado e entregue pela parte interessada. Dou fé em test. da verdade MARACANAÚ-CE

29 DEZ 2005

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MARQUES
ROD CE-021 KM 04 LOMA DE SENHOR BANGALO
FONES 293-1936 - 293-1856
APRESENTADO POR PROTOCOLADO E
REGISTRADO EM MICROFILME 363 0 05207
MARACANAÚ: 11 AGO 2005

CARTÓRIO MARQUES MARACANAÚ - CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO: 06/93
	FERC RA 260
	FERMOJU AB 8,00
	ACM
Nº Seto	AB 039292
Via(s)	12

959213
AUTENTICAÇÃO 03

Angela Maria Vieira Guimarães

Selo de Autenticidade
VALIDAMENTE
GENÉRICO
FIRC
LAB 039292

MICROFILME Nº 055255

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada com a finalidade de aprovar a Reforma Geral do Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, em 27 de Janeiro de 2006 às 19:30 hs.



As vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e seis, no horário de 19:30 hs, se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, os associados e membros da diretoria sob a Presidência em exercício do Sr. Jose Ribeiro de Castro Filho, secretário pelo Sr. Angela Maria Vieira Guimarães com apoio técnico do Sr. Cuitano, teve início a Assembleia, onde foi lido o Edital com a pauta da Assembleia que foi conhecida espec-

EM BRANCO

MICROFILME Nº. 055255

...ro os dados dos, a presente copia
do documento que me foi apresentado
e pela parte interessada
da verdade MARACANAÚ
23 DEZ. 1983
ABELIONATO
REGISTRO CIVEL
DE MARACANAÚ
P. TESTES

de raça, cor, gênero ou religião. A sede da Associação dos Moradores terá sede à Av. ...
Novo Oriente, Maracanã-Ce e será neste município. Artigo 3º - A Associação dos Moradores, terá como finalidades básicas: I - Organizar e congregar os moradores do conjunto Novo Oriente e Assembléias visando discutir, os problemas fundamentais, encaminhando-os aos setores competentes. II - Promover o desenvolvimento comunitário visando a melhoria da qualidade de vida. III - Poderá firmar convênios e contratos com a Prefeitura Municipal, com órgãos públicos Municipal ou Estadual ou Federal e ainda com empresas ou entidades privadas. IV - Poderá ainda firmar convênios ou contratos com ONG'S nacionais ou internacionais Artigo 4º - Terá também como uma de suas funções básicas, administrar os bens imóveis destinados aos serviços sociais e comunitários deixados pelo Programa de Cooperativas Habitacionais - Cohafor - (Entidade responsável pela construção do conjunto) para posterior doação a Associação, atendo na obrigação de zelar pela sua infraestrutura e conservação, quando o imóvel estiver em seu poder. Artigo V (5º) - A Associação dos Moradores no atendimento de seu plano estratégico de ações se propõe: I - Desenvolver atividades educacionais voltadas para a Educação Infantil no atendimento a crianças de 0 a 06 anos, inclusive creche. II - Desenvolver atividades sociais voltadas para a Educação Profissionalizante com a capacitação de jovens na faixa etária de 16 a 24 anos. III - Captar recursos financeiros em órgãos públicos ou privados, empresas ou entidades, com a finalidade de aplicar na comunidade em projetos assistenciais, educacionais, capacitação de jovens e Mulheres, culturais, esportivos, de Saúde, habitacionais, segurança pública, transporte, comunicação social, meio ambiente, construção e reforma de prédios públicos e

EE 43975

AUTENTICACAO

para os devidos fins a presente copia documento que me foi apresentado cartorio pela parte interessada Dou fe

MICROFILME Nº

055255

186



29 BEZ 2006

ficamente para este fim que foi a adequação do Código Civil Brasileiro, modificação e extinção de artigos, visando a melhor compreensão do Estatuto. Após a leitura o Sr. Presidente passou a palavra para o Sr. Catano, que por sua vez explicou para os presentes a necessidade da entidade constar em seu estatuto alguns artigos do novo código civil e disse ainda que uma Associação só poderá funcionar da qual for diante se estiver regida e regulamentada pelo novo código, o Sr. Manuel Luis Vieira também pediu a palavra para falar da importância dessas modificações no Estatuto. Foi também explicado pela Secretária Angela, que com essas modificações a Entidade será beneficiada através do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, pois é através de CNAS que a Escola Nossa Lar é beneficiada com merenda escolar. Foi também explicado para os presentes que a nova reforma irá mexer na composição dos artigos e irá deerecer em três artigos ficando com 51 artigos que antes era um total de 54 artigos. Foi comunicado pelo Sr. Presidente com as mudanças ficará a Entidade em condições de participar de Projetos e Convenios e cumprir melhor com seus objetivos. Diante de tudo que foi explanado e da leitura da nova reforma do estatuto, colocou a proposta de reforma geral em discussão e votação, não havendo nenhum voto contra a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes, que passa a ter o seguinte teor:

Capitulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto das Ourentes (AMCO), fundada em 10 de Janeiro de 1983, foi constituída sob forma de entidade civil, com personalidade jurídica, de direito privado, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos e não econômico. Parágrafo Único - A Associação terá duração por tempo indeterminado e sua área de atuação direta será em todo município, onde não fará qualquer discriminação

MICROFILME Nº.

11
05 19 55

057710
REENTRACAO
TABELIGATO DE REGISTRO CIVEL
188
10

ou prática de ato lesivo aos interesses e a execução, implicará na exclusão do associado. A Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, não responde judicialmente nem subsidiariamente pelos encargos da Associação. Capítulo III - dos poderes e competências dos órgãos da Associação. Artigo 13º - A associação de Moradores, exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: 1 - Assembleia Geral; 2 - Diretoria, 3 - Conselho Fiscal. Artigo 14º - Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação de Moradores e reunir-se-a, ordinariamente ou extraordinariamente. Observada as formalidades e as disposições do presente estatuto. Artigo 15º Compete privativamente a Assembleia Geral: I - Eleger os Administradores (Diretoria e Conselho Fiscal); II - Destituir os Administradores; III - Aprovar as Contas, IV - Alterar o Estatuto. Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere as incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Artigo 16º - A convocação de Assembleias Gerais far-se-a na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la. Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária realizará-se em período quadrimestral no decorrer do ano em curso. Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre: 1 - As contas e o balanço (fiscal) geral de associação; 2 - Relatórios da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Eleição dos membros da Administração (Diretoria) e Conselho Fiscal; 4 - O orçamento anual da receita e despesas da Associação; 5 - Fixação do valor da mensalidade da manutenção, tendo em vista a proposição da Diretoria da Associação; 6 - Qualquer assuntos de interesse da Associação, constante do Edital de Convocação. Artigo 19 - A Diretoria baixará Edital de Convocação, com antecedência mínima de 10 dias, da data marcada para

para os devidos fins a presente copia
do documento que lhe foi apresentado
não pela parte interessada Dou fe
055255
MICROFILME Nº
9 DEZ. 2006



a realização da Assembleia Geral Ordinária.
A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por qual-
quer Conselho, pelo presidente ou 2/3 do Conselho Fiscal, ou
1/5 dos sócios. Artigo 21º - Compete a Assembleia Geral Ex-
traordinária e mediante aprovação dos sócios presentes, de-
liberar sobre: 1- Reforma do estatuto parcial ou total; 2- Dis-
tintuir de suas funções qualquer membro dos órgãos preve-
didos Administrativos, inclusive o Conselho Fiscal; 3- Em caso
de vacância de cargos, promover as substituições dos mes-
mos; 4- Deliberar sobre qualquer assunto de interesse a
entidade e da Comunidade; 5- Aprovar o Regimento Inter-
no da Direção da Diretoria. Artigo 22º - A convocação de
qualquer Assembleia Geral será feita aos associados
mediante aviso enviado aos seus respectivos endereços,
com antecedência de 03 dias e através de Edital de
Convocação assinado pelo presidente, afixados na Sede
da Associação, e em locais públicos e privados do bau-
ro, 10 (dez) dias antes da Assembleia conforme Congrova-
ção dos referidos locais. Parágrafo Único - A Assembleia Ge-
ral será realizada na sede da Associação Somente
em caso de força maior poderá efetuar-se em outro
local, desde que na mesma cidade em que a Associ-
ação tenha sede, devendo o respectivo Edital indicá-lo
com clareza. Artigo 23º - Cada sócio terá direito a apenas
um voto na Assembleia Geral. Parágrafo Único - Nas Assembleias
Extraordinárias havendo empate nas votações ou decisões, o voto
de desempate, será de competência do Presidente. Artigo 24º -
Os presentes a Assembleia Geral deverão provar sua quali-
dade de sócio e assinar o livro de presença. Artigo 25º - O
sócio não terá direito a voto, quando: 1- Admitido na
Associação depois da convocação da Assembleia Geral; 2- A
Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que refere
ao próprio sócio; 3- Em atropo na sua mensalidade por
período superior a 10 dias.

MICROFILME Nº.

12^h ~
055255

de 459228
AUTENTICADO 03
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTAIS
Cidade de Lima Escriv. Compromissada

Assembleia Geral obrigam a todos os socios e discontantes ou ausentes. Artigo 27º - A Diretoria mata de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretario e 1 (um) 2º Secretario, 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um) 2º Tesoureiro, todos eleitos em Assembleias Gerais Ordinarias por um periodo de 04 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição para o quadriennio seguinte, apenas a metade de seus membros. Artigo 28º - Compete a Diretoria: 1 - Elaborar Regimento Interno; 2 - Dirigir e administrar a Entidade; 3 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno; 4 - Reuni-se em sessão, pelo menos 1 (uma) vez por mês; 5 - Elaborar as propostas de despesas extraordinarias submetendo-as a aprovação do Conselho Fiscal que, em caso de aprovação, terá sempre "ad referendum" da Assembleia Geral quando o valor de tais despesas, ultrapassar referido limite; 6 - Admitir ou demitir empregados se houver, ou prestador de serviços voluntario, quando julgar necessario; 7 - Zelar pelos interesses da comunidade; 8 - Convocar a Assembleia Geral Extraordinaria; 9 - Preencher os cargos vagos da Diretoria em Assembleia Geral Extraordinaria com votos concordes de 2/3 dos presentes. Artigo 29º - Das obrigações da Diretoria: 1 - Participar ativamente de todas as reuniões e Assembleias Gerais; 2 - Zelar pelos interesses da Entidade; 3 - Comunicar com antecedência o seu não comparecimento às reuniões e Assembleias Gerais, com justificativa por escrito. Paragrafo unico - Terá seus direitos cassados pela Diretoria o membro que sem justificativa, não comparecer as reuniões e Assembleias Gerais, por um periodo de tres vezes consecutivas. Artigo 30º - Compete ao Presidente: 1 - Representar a entidade em todos os atos officiais, administrativos e judiciais ou nomear um membro da administração para representa-lo como procurador. 2 - Presidir as sessões da diretoria; 3 - Autorizar o pagamento das

CARTÃO DE BARRAS
FICHA DE
BOMES (1304) 2006 378-378
DE BOMES (1304) 2006 378-378
21

... para os devidos fins a presente copia
... do documento que me foi apresentado
... pelo nome interessado
... da verdade MARACANAUCE

29 DEZ. 2006

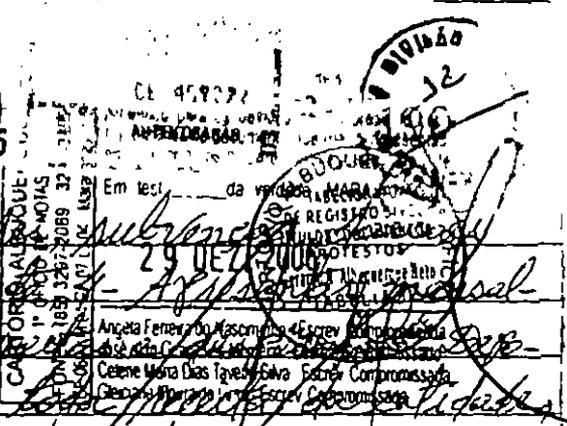
MICROFILME Nº. 055255



Angela Ferreira do Nascimento Escrivã
Jose Alan Gonçalves Monteiro Escrivã
Celeste Maria Das Neves Silva Escrivã
Georgina Moura de Lima Escrivã

4- Assinar as Atas em
blancas da entidade. Ju. digo conjuntamente com o
1º ou 2º Secretário, depois da votação e do registro das
assinaturas no livro de presença, 5- Assinar os Editais
e correspondências da entidade, como ofícios, requere-
mentos e etc. 6- Assinar com o tesoureiro, todas
as operações bancárias ou passar procuração públi-
ca para o mesmo representá-lo em qualquer ato
na área Administrativa ou financeira de órgãos pú-
blicos ou privados. 7- Recusar das resoluções da Direto-
ria, que julgar contrárias aos interesses da entidade ou
em desacordo com o estatuto apelando a Assembleia
Geral se necessário. 8- Firmar convênios ou contratos
com órgãos Públicos ou privados. 9- Cumprir e fazer
cumprir as determinações deste Estatuto. Artigo 31º -
Compete ao Vice-Presidente: 1- Substituir o Presidente
em seus impedimentos, podendo assumir todos os
atos de competência do Presidente. Artigo 32º - Compe-
te ao 1º Secretário: 1- Organizar os trabalhos de
competência da secretaria da Associação; 2- Redigir e
lançar as atas das assembleias e reuniões da diretoria;
3- Manter organizada toda correspondência da entidade;
4- Organizar a entrega de convites ou avisos para as
reuniões; 5- Substituir o Vice-Presidente em seus impe-
dimentos eventuais ou temporários. 6- Na ausência do pre-
sidente e do Vice-Presidente, assinar documentos como
ofícios, requerimentos e etc. Artigo 33º - Compete ao 2º secre-
tário: 1- Substituir o 1º Secretário, em seus impedimentos e
auxiliar nos serviços da secretaria, podendo ainda re-
solver os trabalhos de competência do 1º Secretário em
sua ausência. Artigo 34º - Compete ao 1º tesoureiro:
1- Responder por todo o trabalho da tesouraria; 2- Manter

MICROFILME Nº.



relativos a cobertura de mensalidades legadas com "ad referendum do presidente" - Apresentar mensalmente a Diretoria o balancete das receitas e despesas realizadas em estabelecimentos bancários, não sendo permitidos ter em caixa, importância superior a do salário mínimo para atender as despesas de expediente; 6- Efetuar os pagamentos da entidade em cheque ou em espécie contra a apresentação de nota fiscal e recibo; 7- Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Artigo 35º - Compete ao 2º Tesoureiro: 1- Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos; 2- Auxiliar nos serviços de tesouraria.

Artigo 36º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinária. Terá mandato de 04 (quatro) anos, não sendo permitida a reeleição dos membros efetivos.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal: 1- Opinar sobre os Balanços e Relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; 2- Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada, nas contas da Associação; 3- Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela Associação; 4- Aprovar a efetivação de despesas extraordinárias até o limite das necessidades que por urgência não possam aguardar a realização de uma Assembleia Geral.

Artigo 38º - Farão parte do patrimônio da entidade: 1- Seus bens móveis e imóveis; 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, doativos e subvenções; 3- Áreas remanescentes do Programa de Cooperativas Habitacionais, responsável pela construção do conjunto habitacional, localizadas ao norte e ao sul do conjunto, bem como os imóveis (equipamentos comunitários) e os imóveis a serem recebidos em doação.

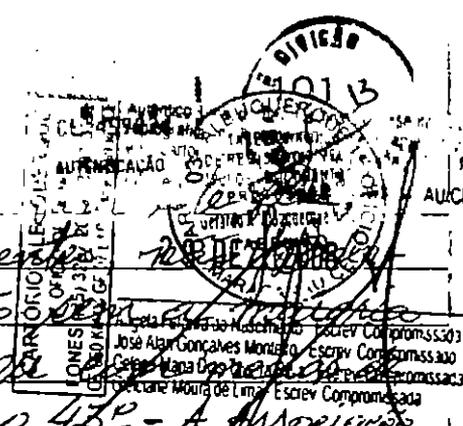
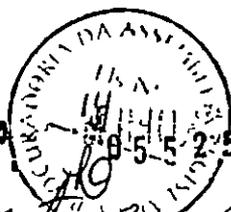
Para os devidos fins, a presente cópia
fica do documento que me foi apresentado
em nome da parte interessada
da verdade

MICROFILME Nº 055255



Artigo 39º - A alienação ou oneração de qualquer mó-
vel integrante do patrimônio da entidade deverá ser
eficiada em Assembleia Geral Extraordinária, espe-
cialmente convocada para esse fim e mediante deli-
beração de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios pre-
sentes que estejam em dias com a tesouraria. Artigo
40º - A receita da entidade será constituída por: 1-
Mensalidades pagas pelos sócios fixada em R\$ 2,00
(dois reais), esse valor destinado a manutenção da entidade
poderá ser corrigido em Assembleia Geral Extraordina-
ria. 2- Receitas provenientes de contratos e convênios e
termos de parcerias, celebrados com pessoas físicas ou ju-
rídicas de direito público ou privado. 3- Rendas: 2.1.2.1-
tuais concedidas através de doações de pessoas físicas
ou jurídica de direito privado ou público, nacionais ou
estrangeira, bem como os rendimentos produzidos por
esses bens. 4- As receitas provenientes de aluguel de imó-
veis do seu patrimônio ou de serviços prestados de qual-
quer natureza a terceiros. Capítulo V - Da Dissolução ou
Extinção - Artigo 41º - Com a dissolução ou extinção da
Associação, o eventual patrimônio remanescente, se a-
→ tina a outra entidade congênere com fins não eco-
nômicos do Município, que esteja devidamente regis-
trada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS -
ou Estadual ou Federal, por deliberação dos associados. §
1º - A deliberação de que trata este artigo deverá ser to-
mada por 2/3 da totalidade dos sócios presente - a
Assembleia que estejam em pleno gozo de seus di-
reitos sociais. § 2º - A Assembleia que determinar a dissol-
ução ou extinção da Associação, determinará qual en-
tidade receberá seu patrimônio. Capítulo VI - Das Disp-
sições Gerais e Transitórias - Artigo 42º - Este Estatuto pode-
rá ser reformado ou alterado total ou parcial, por dei-

MICROFILME Nº



Extraordinária especialmente convocada com o voto concorde de 2/3 dos Presentes do deliberar em Primeira convocação absoluta dos associados Presentes, de 1/3 nas convocações seguintes. Artigo 43º - A Associação de Moradores, aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Artigo 44º - A Associação é sem fins lucrativos e não econômicos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu Patrimônio, sob nenhuma forma. Artigo 45º - Os membros da Diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não recebem remuneração salarial, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelas respectivas ações ou atos constitutivos. Artigo 46º - Todo e qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal ou aquele que exerça cargo de confiança, sendo candidato a cargo eletivo, deverá se adastar ou ser adastado das funções em conformidade com a legislação eleitoral vigente no País, tendo em vista se tratar de uma entidade que é de utilidade pública e mantém convênio com o Poder Público. Artigo 47º - A eleição para os Administradores (Diretoria) e Conselho Fiscal é competência privativa da Assembleia Geral Ordinária. Artigo 48º - É competência da Diretoria, criar os cargos e departamentos que forem necessários para colaborar com a administração da entidade, nas diversas áreas, bem como a coordenação de projetos sociais será criada. Artigo 49º - A Associação presta serviços comunitários permanentes e sem discriminação de clientela. Artigo 50º - O presente estatuto entrará em vi-

MICROFILMENº. 055255



por a sua aprovação e registro em
Artigo 5º - O caso omissa neste Estado não
resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assen-
bléia Geral. Maracanaú 27 de Janeiro de 2006.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
CARTÓRIO ALBUQUERQUE	
CE 021 KM 04, GP 07, LOJA 04	
Fones (85) 207-2089 e 207-3399	
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM	
MICROFILME 303.0 Nº	
MARACANAÚ CE	
0-3-FEV-2006	055255
GERARCA: J. J. L. G. DE A. SUQUEHENLE NETO - Oficial	
ALEXANDRA CA. COSTA-MALÉ-ALBUQUERQUE - Escrevente	
SÉRGIO DE FREITAS ALVES - Escrevente Autorizado	
Maria Jeane Campos Sitta	
Escrevente Compromissada	

Ribeiro de Castro Filho
Ribeiro de Castro Filho
 Presidente em Exercício
 Rua: 20 casa 02 - Conjunto Novo Oriente
 RG. 3214 Digo RG. 669006/83
 CPF. 383435923-27

CARTÓRIO ALBUQUERQUE MARACANAÚ CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
	PROVIMENTO 06/97
	Emolumentos
	PERM. JUIZ
	ACM
Ferc 7.80	
Nº SELO 148889	
TMS - 03	

VALIDO SOMENTE COM
SELO
TICIDADE

11/11/2006
 FERC
 AB 148889

Angela Maria Vieira Guimarães
Angela Maria Vieira Guimarães - Secretária
 Rua: 04 casa 07 - Conjunto Novo Oriente
 RG. 32145-8 CPF. 118.095.233-20

Maria de Fátima Andrade Dantas
Maria de Fátima Andrade Dantas - Tesoureira
 Rua: 07 casa 01 - Conjunto Novo Oriente
 RG. 9002067460 CPF. 165271483-87

Em tempo: onde se ler sem fins lucrativos
 no Artigo 1º e Artigo 44º, sua-se não econômico.

Manoel Luiz Vieira Lopes
 Conselho Fiscal: *Manoel Luiz Vieira Lopes*
 Rua: 25 casa 06 - Conjunto Novo Oriente
 Id. 9903002607 CPF. 214.182.683-72

com os devidos em a presente copia
 do documento que me foi apresentado
 para a parte interessada. Dou fé
 da verdade. MARACANAÚ CE

29 DE ABRIL DE 2006

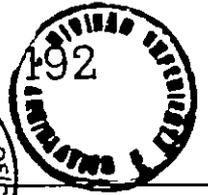
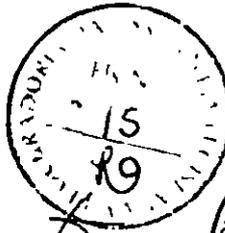
Manoel Sitta

CPF. 009.337.831-91

Manoel Sitta
 Rua: 06 casa 13 - Conjunto Novo Oriente
 CPF. 009.337.831-91

MICROFILME Nº.

055255



Jose Vidal do Nascimento.
Jose Vidal da Silva do Nascimento
Rua: 05 casa 29 - Conjunto Novo Oriente
LA: 96002646387 CPF: 244.816.373-15

CE 15923
AUTENTICADA
03
CARTÓRIA:
1º OFÍCIO
FONES (85) 326 1111
DE 060 RUA DA CRIOL. I. L. P.

para os devidos fins, a presente copia
gráfica do documento que me foi apresentado
cópia pelo parte interessada Dou fe
testi da verdade MARACANAQUE

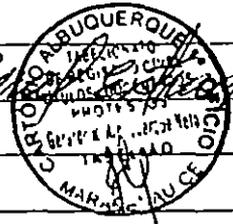
29 DEZ. 2086

Angela Ferreira do Nascimento Escrev. Compromissada
Jose Alan Gonçalves Monteiro Escrev. Compromissado
Celene Maria Das Taveira Silva Escrev. Compromissada
Georgina Moura de Lima Escrev. Compromissada

[Handwritten signature]

Domiano Rodrigues Martins
Yviane Tenreiro Raia
Loucete Lopes Rocha
Mario Letive Lopes Saunano
Liana de Nicopri Diana. Calafante

Ata da Assembleia Geral Extraordinária



MICROFILME Nº. 055255

Assinatura das Sócios Presentes a
Assembleia Geral Extraordinária, realizada
em 27 de Janeiro de 2006 às 19:30.

Leucimário Nunez Brito
Angela Maria Vieira Guimarães
ma de Fatima A. Dantas
maria do Socorro Lessimiro da Silva
~~Adriano Ferraz~~
Ricardo de Sousa Maranhão
José Roberto do Nascimento
Duzene da Silva Fontenelle
José Carlos Gomes Santiago
Guimar Ferreira dos Santos
Francisco Williams O. Lira
Custavo de França Martin
Nathalia Guimarães de Melo
Maura Jeanne Gomes de Freitas
Ailton Gomes da Fonseca
Celezias Alyonís Caldeira
Márcia Elmi de Oliveira
Ana Elaine da Silva

CANTO ABUQUERQUE
R. F. 1000, DE MARILIA
FOFES 089 3281-2089 (2000-2006)
C.E. 051 KM 04,567, 104, MARILIA, SP

Autêntico para os devidos fins, a presente cópia
reproduz o documento que lhe foi apresentado
e foi (certifico) pela parte interessada Dou fé
em sua veracidade da verdade MARACANAQUE

29 DEZ. 2006

Angela Ferreira do Nascimento
NISE ALMEIDA
Carmelita de Jesus
Rebeca

CL 459225
AUTENTICAÇÃO

MICROFILME Nº. 055255



Robson Azeite da Silva
Galeria Xavier Ribeiro
ma. Isaura G. Duarte
Maria Elisabete Sousa Vieira
Maria Luíza Pereira da Silva
Antônio Francisco de Lima
JOSEPHILIA

HERNETH RIBEIRO CIRAU.

Maria M.
José Vital do Nascimento.
Danice Pereira Lopes
F^{ca} Ana Maria Lima

Claudene das Santos Mota

ALBUQUERQUE
IAS
3297 3098

Atestado para os devidos fins, a presente cópia
reprográfiada do documento que me foi apresentado
em cartório pela parte interessada Dou fe
Em ... da verdade MARACANAÚCE

29 DEZ 2006

Antônio do Nascimento Escriv. Comprossada
José Monteiro Escriv. Comprossado
Tereza Silva Escriv. Comprossada
José Moura de Lima Escriv. Comprossada

EM BRANCO

MICROFILME Nº 004787

17/10



Autentico para os devidos fins a cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada.

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE, MARACANAÚ, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2005.

26 FEV. 2007

CF 01277

AUTENTICAÇÃO

Escrivão Escrev. Compromissada
es Morador Escrev. Compromissado
Ana de Lima Escrev. Compromissada

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, teve início a eleição da Associação às 08:00, onde foi designada para presidir a eleição a Sra. Jacinta Carvalho da Silva, Presidenta da Federação das Associações de Moradores do Município de Maracanaú – FEDAMA – a mesma convidou para secretariar a eleição a Sra. Leidiane Carvalho da Silva, onde participaram como mesários Camila Oliveira Lima e Jailton Firmino da Fonseca. A eleição teve início contando com a participação das duas chapas, a Chapa 1 encabeçada pelo Sr. Lucimário Nunes Caitano e a Chapa 2 encabeçada pela Sra. Maria José Carvalho de Andrade, onde logo no início a mesa teve informação extra-oficial que a Chapa 2 havia desistido de concorrer ao pleito, mesmo assim a presidência consideraria qualquer voto destinado a Chapa 2. A mesa informou que o Sistema de Votação seria através do voto direto e secreto dos associados. Às 17:00 conforme Edital de Convocação, foi encerrada a votação, a qual foi considerada muito calma não tendo verificado nenhum problema. Às 17:15, teve início a apuração dos votos. Inicialmente a Junta Apuradora fez a contagem dos votos através das cédulas e depois nas folhas de votação, onde foi verificado que dos 944 sócios aptos a votar, 497 sócios compareceram para votar, tendo ficado comprovado pela contagem das cédulas eleitorais o seguinte resultado: 11 votos nulos, 1 voto em branco, 7 votos para a Chapa 2, encabeçada pela Sra. Maria José Carvalho de Andrade e 478 em favor da Chapa 1, encabeçada pelo Sr. Lucimário Nunes Caitano. O processo de apuração foi encerrado às 17:40, em seguida a Presidente da Mesa convocou os membros da Chapa 1 para dar a posse a todos para exercer o mandato de 4 anos – de abril de 2005 a abril de 2009 – conforme o Estatuto da Entidade, ficando a Diretoria e Conselho Fiscal da seguinte ordem: Presidente: Lucimário Nunes Caitano, Rua 18 Casa 02, Conjunto Novo Oriente, Identidade nº 2002002308360 – SSP/Ce, CPF nº 034513723-04, Vice-Presidente: José Ribeiro de Castro Filho, Rua 20 Casa 02, Conjunto Novo Oriente, Identidade nº 669006/83 – SSP/Ce., CPF nº 383435923-27, 1º Secretário: Sandoval Cabral da Silva, Rua 09 Casa 27, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 1109022 – SSP/Ce, CPF nº 144288573-49; 2º Secretário: Ângela Maria Vieira Guimarães, Rua 04 Casa 07, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 32145-8 – SSP/Ce, CPF nº 118095233-20; 1º Tesoureiro: Maria de Fátima Andrade Dantas, Rua 07 Casa 01, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 90002067760 – SSP/Ce, CPF nº 165271783-87; 2º Tesoureiro: Evandro de Sousa Teléscero, Rua 20 Casa 08, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 91002304787 – SSP/Ce., CPF nº 144508034-09, Conselho Fiscal Efetivo: 1º Conselheiro: Manoel Luis Vieira Lopes, Rua 25 Casa 06, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 99003002607 – SSP/Ce, CPF nº 214182683-72; 2º Conselheiro: José Soares de Oliveira, Rua 04 Casa 20, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 184 616 – SSP/Ce., CPF nº 122461823-87; 3º Conselheiro: Aluisio Silva, Rua 06 Casa 13, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 96008005332 – SSP/Ce, CPF nº 009337831-91, 1º Suplente: Neubo Façanha Medeiros, Rua 17 Casa 62, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 91008027211 – CPF nº 123740833-49; 2º Suplente: Francisco Erlanio Pinheiro Machado, Rua 17 Casa 09, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 98010017969 – SSP/Ce., CPF nº 089483718-43, 3º Suplente: José Vidal do Nascimento, Rua 05 Casa 29, Conjunto Novo Oriente, Id. nº 96002646387 – SSP/Ce, CPF nº 244816373-15. A presidenta da mesa deu por encerrado os trabalhos, e eu Secretária, encerro e assino a presente ata com os demais membros da Comissão e o Presidente Eleito. Maracanaú, 24 de abril de 2005.

Leidiane Carvalho da Silva

Leidiane Carvalho da Silva
Secretária

Jacinta Carvalho da Silva

Jacinta Carvalho da Silva
Presidenta da Mesa

Camila Oliveira Lima

Camila Oliveira Lima
Mesária

Jailton Firmino da Fonseca
Jailton Firmino da Fonseca
Mesário

Lucimário Nunes Caitano
Lucimário Nunes Caitano
Presidente Eleito

MICROFILME Nº 004787



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MARQUES
 ROD CE 021 KM 04 LOJA 05 SETOR BANCÁRIO
 FONES: 293-1950 - 293-1868
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E
 REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº **004787**
MARACANAÚ
28 ABR 2005

.....
 BELA ANA VIRGÍNIA DE PAULA MARQUES - OFICIALA

Mana de Fatima de Oliveira Maia
 Escrevente Autorizada
 Ausência ocasional da oficiala

CARTÓRIO MARQUES MARACANAÚ - CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 08/97
	FERC <u>2160</u>
	FERMOJU <u>2.00</u>
	ACM <u>0.10</u>
	Nº Seto <u>AA948802</u>
	Via(s) <u>02</u>

CF 610276
 Em test. da verdade MAR-CANAÚ-CE

os devidos fins a presente copia documento que me foi apresentada la parte interessada Dou fe

26 FEB 2007

CARTÓRIO ALBUQUE
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 FONES (85) 3297 2069 3
 CE 060 KM 04 CP 07.1104.139

Angela Ferreira do Nascimento Escrev. Compromissada
 Jose Alan Gonçalves Monteiro Escrev. Compromissado
 Celene Maria Das Taveira Silva Escrev. Compromissado
 Gleizene Moura de Lima Escrev. Compromissada



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

AV. CENTRAL, 120 - CONJ. NOVO ORIENTE - FONE. (0xx85) 3467-1790 / 3467-9250

MARACANAÚ - CE - CEP: 61.900-000 - CNPJ: 07.438.518/0001-50

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL - N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 1985

REGISTRADA NO FICHAJO DE OBRAS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ SOB O N.º 59058160/95

REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O N.º 44006.000654/2000-87 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 27/04/2000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2006

1. Na Área de Educação:

- a) Em nossa Creche foram matriculadas 100 crianças de 0 a 3 anos, nas maternas muito carentes, que serão atendidos no Convênio com a Prefeitura Municipal
- b) A Entidade é mantenedora do Centro de Educação Infantil Nosso Lar, onde vem realizando um bom trabalho pedagógico com as crianças.
- c) Conseguimos parcerias com empresas privadas do Distrito Industrial, onde foram doados material e complemento para merenda escolar, através da Fabríca Estrela e do Projeto Amigos do Prato.
- d) Conseguimos realizar toda pintura externa e interna da escola
- e) Construímos 3 salas de aula, uma secretaria e um banheiro através de apoio do Grupo GERDAU aprovamos Projeto Social com FUNCRIANÇA/GERDAU/RIO GRANDE DO SUL
- f) Lutamos junto ao FUNCRIANÇA/GERDAU, para viabilizar a construção da quadra coberta Poliesportiva

2. Na Área da Saúde:

- a) Solicitamos do Senhor Prefeito Municipal a implantação de um Posto de Saúde no Acaracuzinho com Santo Sátiro, reivindicação antiga da comunidade.
- b) Foi dado total apoio à Unidade de Saúde, para o funcionamento de reuniões com as equipes do Programa de Saúde da Família e agentes de Saúde, que cuidam dos hipertensos e diabéticos e reunião com os Agentes de Saúde
- c) Continua funcionando em nossa Sede, um Sub-Posto da Fundação Nacional de Saúde, onde seus agentes formam as equipes que trabalham na comunidade no combate à dengue. O trabalho foi intenso no Combate a Dengue nesse ano de 2005.
- d) Estamos mantendo parceira com o Posto de Saúde Novo Oriente, onde estão funcionando Dois Gabinetes Dentários em uma Sala Especial cedida pela Associação do Novo Oriente.
- e) Fizemos diversos encaminhamentos ao Hospital de Oftalmologia de Maracanaú.



3. Na Área Social:

- a) Conseguimos implantar a empresa AGF e o Banco Popular do Brasil recebendo as contas da população e liberando empréstimos para as pessoas cadastradas que chegam a 2.500 pessoas e atendendo no recebimento acerca de 12 000 pessoas mês.
- b) Fizemos cinco Campanhas com o FUJISAN, para Doação de Sangue na comunidade. Onde participaram mais de 250 doadores de sangue
- c) Atendemos cerca de 40 pessoas com doação de sangue para serem operadas nos hospitais do município de Fortaleza.
- d) Conseguimos a Comissão Eleitoral para fazer Inscrições e Trocas dos Novos Títulos Eleitorais na própria Associação
- e) Mantemos parceiras com a Escola Técnica de Maracanaú, onde fizemos encaminhamento de bolsas para cerca de 60 estudantes.
- f) Realizamos 06 Projetos Sociais de Cidadania onde foram atendidas cerca de 1.800 pessoas com emissões de documentos, tais como: Identidade, CPF, Carteira do Trabalho, Reservistas, Certidão de Nascimento e Folha Corrida.
- g) Conseguimos implantar uma loja dos correios
- h) Conseguimos a viatura móvel da COELCE para atendimento com os mais variados serviços onde somente uma vez neste ano foi realizado esse serviço.

4. Na Área de Infra-Estrutura:

- a) Conseguimos a manutenção da Loja da Cagece com o apoio do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal, considerada uma das melhores lojas implantadas neste município
- b) Fizemos diversas solicitações ao Prefeito Municipal através de ofícios, onde cobramos as seguintes providências:
 - Recuperação de calçamentos de ruas e avenidas dos Conjuntos: Novo Oriente e Acaracuzinho;
 - Foram realizadas recuperações das avenidas ;Av Central Lateral Norte Sul
 - Solicitamos implantação de calçamentos nos Bairros: Alto Alegre e Vila Bunti,
 - Lutamos junto à prefeitura para conseguir energia no Bairro Vila Bunti

5. Na Área Profissionalizante:

- a) Fizemos parcerias com a SESC e SENAI para ministrar diversos cursos na área de reciclagem , para mais de 80 jovens.

6. Na Área do Lazer e Cultura:

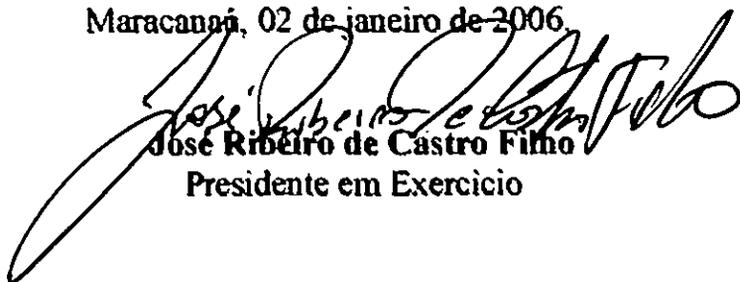
- a) Foram realizadas Festividades do ECC para ajudar no serviço social da igreja católica

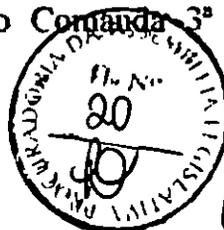
7. Na Área de Segurança:

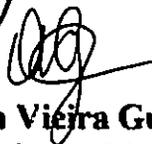
- a) Foram realizadas várias reuniões com a comunidade para debater a segurança em nossa região, tendo em vista o grande número de assaltos que vem preocupando a população, inclusive tendo como debatedor o apresentador Edson Silva.

b) Estamos participando das Reuniões mensais no Comanda 3ª Cia. Para debater segurança em nosso município.

Maracanã, 02 de janeiro de 2006.


José Ribeiro de Castro Filho
Presidente em Exercício




Ângela Maria Vieira Guimarães
Secretária

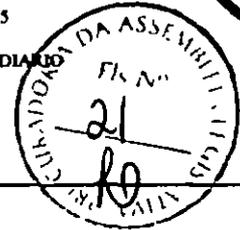


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

AV. CENTRAL, 120 - CONJ. NOVO ORIENTE - FONE. (085) 3467-1793 / 3467-9250
MARACANAÚ - CE - CEP: 61.900-000 - CNPJ: 07438518/0001-50

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL - N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 1995
REGISTRADA NO FICHÁRIO DE OBRAS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ SOB O N.º 59058050/95
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O N.º 44006.000654/2000-87 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 27/04/2000



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, de prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2006 da Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, foram afixados no Quadro Geral da Entidade (flanelógrafo), a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceituado o § 2º do artigo da 2ª da Lei Estadual N.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996

Maracanaú, 20 de Março 2007

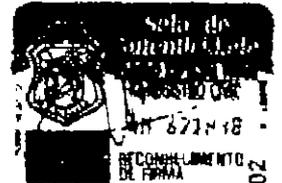
De Acordo:
A Comissão de Finanças

Manoel Luiz Vieira Lopes
Manuel Luiz Viera Lopes-Conselheiro

Aluisio Silva
Aluisio Silva- Conselheiro
Aluisio Silva

29 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DE MARACANAÚ
Av. Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, 1.º.08 - Fone: (85) 293-1956
Reconheço por semelhança a firma de: Aluisio Silva; dou fé.
Maracanaú/CE, 12 DE ABRIL DE 2007.

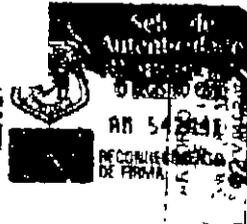
Op.: 04 Total R\$ 1,75 - Maria de Fátima Pereira de Oliveira - Escreve
Válido somente com o selo de autenticidade: AM621838



Maria de Fátima Andrade Dantas
Maria de Fátima Andrade Dantas
Tesoureira

29 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS DE MARACANAÚ
Av. Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, 1.º.08 - Fone: (85) 293-1956
Reconheço por semelhança a firma de: Manoel Luiz Vieira Lopes; dou fé.
Maracanaú/CE, 12 DE ABRIL DE 2007.

Op.: 04 Total R\$ 1,75 - Maria de Fátima Pereira de Oliveira - F
Válido somente com o selo de autenti...



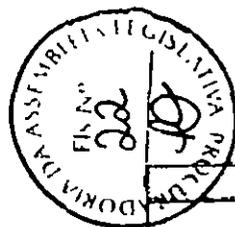
FOR
Maria de Fátima
12 ABR. 2007
Val. Albuquerque - Tebeia Subj.
do Escrev. Compromissada
Escrev. Compromissada
Escrev. Compromissada



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

AV. CENTRAL 129 - CDMJ NOVO ORIENTE - FONE: (0xx85) 3101-9250
 MARACANAÚ - CE - CEP: 61.904-000 - CNPJ: 07.455.876/01-40
 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL - N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 1985
 REGISTRADA NO REGISTRO DE OBRAS RUAIS DO ESTADO DO CEARÁ SOB O N.º 5948/1985
 REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O N.º 4806 (00654/2005-8) DO DIÁRIO
 OFICIAL DA UNIÃO EM 27/04/2006

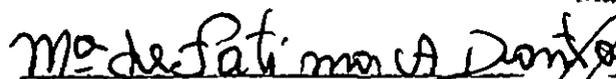
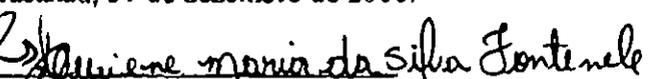


BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

Período: Janeiro a dezembro de 2006

HISTÓRICO	RECEITAS - R\$	HISTÓRICO	DESPESAS - R\$	SALDO
- Convênio com a Prefeitura Municipal de Maracanaú na Área de Educação	15 675,00	- Despesas com ajuda de custo para Pessoal na Educação Infantil.	15 675,00	
- Projetos Sociais - Assistência Social e Ação Continuada	8 160,00	- Despesas com Material Didático - Material Escolar - Alimentação - Instrutor (Senai) e Transporte	8 160,00	
- Projeto Pró-Infância Grupo Gerdau/Sec Assistência Social	11 210,00	- Construção de uma Sala de Aula e um Camarim	11 210,00	
- Receitas de Associados e Doações Recebidas	1 200,00	- Despesas com Material de Consumo e Material de limpeza e Transporte.	1 200,00	
- Aluguel de Salas de Aula e outras dependências Escolar	13.560,00	- Manutenção da entidade e apoio para a construção de duas salas de aula e um banheiro	13 560,00	
	49.805,00		49.805,00	00,00


 Presidente

Maracanaú, 31 de dezembro de 2006.
 
 Tesoureiro Conselho Fiscal


 Contador Responsável
 Francisco Ernani Pereira
 CRC-CE 011.111-1
 CPF 170.064.438-01

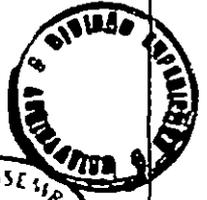


**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO
NOVO ORIENTE**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR

AV CENTRAL, 120 - CONJ NOVO ORIENTE - PONE (DCC85) 3467-1793 / 3467-9250
MARACANAÚ - CE - CEP 61 900-000 - CNPJ 07438318/0001-50

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL - N.º 13 DE 25 DE ABRIL DE 1985
REGISTRADA NO FICÁRIO DE OBRAS SOCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ SOB O N.º 59058030/95
REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O N.º 44006 000654/2000-47 DO DIÁRIO
OFICIAL DA UNIÃO EM 27/04/2000



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de provas junto à **Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**, que esta entidade, recebeu subvenções sociais e auxílio do poder público no ano 2006, conforme discriminado abaixo

- ⇒ Convênio com a prefeitura na área de educação- R\$ 15 675,00
- ⇒ Convênio na área de Assistência Social – R\$ 8 160,00
- ⇒ Projeto Pró-infância do Grupo Gerdau e Secretaria de Assistência Social – R\$ 11 210,00
- ⇒ Valor total das Subversões- R\$ 35 045,00 (trinta e cinco mil e quarenta e cinco reais)

Maracanaú, 20 de Março de 2007



Maria de Fátima Andrade Dantas

Maria de Fátima Andrade Dantas
Tesoureira

12 ABR. 2007

do Costa Vale Albuquerque Tabela Gerada
Nasomero - Escrev Comprimssada
José Alin Gonçalves Monteiro Escrev Comprimssada
Celerce Maria Das Taveira Silva Escrev Comprimssada

ATESTADO



Atesto para os devidos fins, de prova junto à **Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**, que a **Associação dos moradores do Conjunto Novo Oriente**, com a sede à Av Central, 120-Conjunto Novo Oriente, Maracanaú-Estado do Ceará, inscrito no CNPJ 07 438 518/0001-50, que a mesma, tem constituída em sua diretoria e Conselho Fiscal, por pessoas de reconhecida idoneidade moral e de ilibada conduta. Segue relação dos membros

Diretoria:

Presidente-Lucimário Nunes Cantano
Endereço: Rua 18 Casa 02-Conjunto Novo Oriente

Vice-Presidente-José Ribeiro de Castro Filho
Endereço: Rua 20 Casa 02 Conjunto Novo Oriente

Secretário-Sandoval Cabral da Silva
Endereço: Rua 20 Casa 02 Conjunto Novo Oriente

Tesoureira- Maria de Fátima Andrade Dantas
Endereço: Rua 07 Casa 01-Conjunto Novo Oriente

CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro-Manuel Luis Vieira Lopes
Endereço Rua 25 Casa 06 Conjunto Novo Oriente

2º Conselheiro-José Soares de Oliveira
Endereço Rua 04 Casa 20 Conjunto Novo Oriente

3º Conselheiro-Aluisio Silva
Endereço Rua 06 Casa 13 Conjunto Novo Oriente

Maracanaú, 20 de março de 2007

reconhecer firma

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de José Soares de Oliveira
Oufé Maracanaú
11 ABR 2007
ca verdade
MAGUSTO GUERREIRO DE BRITO - OFICIAL
SILVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA

RECONHECIMENTO
Nº 131
Fone 371-1073
MARACANAÚ - CEARÁ
AM 630211

[Handwritten Signature]
MAGUSTO GUERREIRO DE BRITO
Id 9110241467
CPF 229159903-87
Pároco da Paróquia São José de Maracanaú

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA / SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

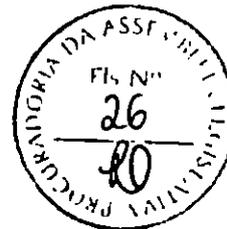
Publique-se e Incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 20/4/07 / *[Handwritten Signature]*
Presidente / Secretário



PUBLICADO
Em _____ de _____ de _____

De acordo com art. _____
Do _____ encaminha-se a
comissão _____
Em _____ / _____ / _____
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E RELAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 85/2007

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 23/04/07


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR



Projeto de Lei n.º	85/2007
Autoria:	DEPUTADO(A) HERMÍNIO RESENDE

Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para,
com assessoria da Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA, pro-
ceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 28 de abril de 2007


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

1
Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce.



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 085/2007, de autoria do Excelentíssimo Deputado Hermínio Resende, que: **"Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, com sede e foro na cidade de Maracanaú ."**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

"... A Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente em pleno funcionamento a mais de 24 anos, vem desenvolvendo um relevante trabalho direcionado aos habitantes daquela comunidade, especificamente nas áreas da saúde, educação e cidadania ..."

II-ASPECTOS LEGAIS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Vejamos:

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce.



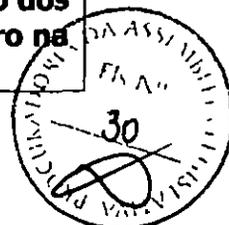
"Art. 1º. É Considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Maracanaú, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07438518/000-50. "

O Texto nacional prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."



A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Hermínio Resende, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

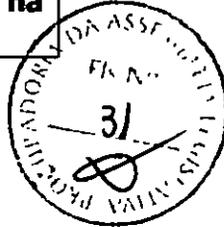
***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce.



Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada

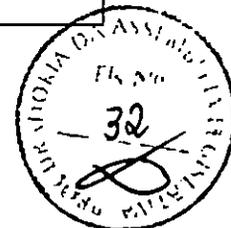
“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no **art. 2º, alíneas, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, §§§ 1º, 2º e 3º** da lei acima mencionada ou sejam:

“Art. 2º -

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Herminio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce.



c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretana de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco vem devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu **art. 2º** para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, quais sejam:

I – Apresentou comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro, às fls. 05;

Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na cidade de Maracanaú-Ce.



II - Atestado que comprova o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período. **Documento fornecido pelo F.C.O.S.C** (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social), Documento Original, às fls. 07;

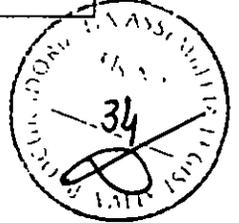
III- Apresentou às fls. 08/16, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada com a finalidade de aprovar a reforma geral do Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, legalmente reconhecida (cópia autenticada), comprovando em seus artigos 41, 44 e 45, **que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;**

IV - A associação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos **serviços prestados a coletividade** às fls.18/20, e apresentou o balanço financeiro anual da **receita e da despesa** referente ao exercício de 2006, às fls.22; Apresentou também às fls.23, as **subvenções** recebidas conforme o art. 2º, letra "d";

V - A publicação dos **relatórios e balancetes**, acima mencionados, foi apresentada através de declaração firmada pela Presidente e Membros do Conselho Fiscal de acordo com o art. 2º, §2º; às fls. 21;

VI - Apresentou às fls. 24, **Atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta** de seus dirigentes e conselho fiscal; atestado este fornecido pelo Pároco João Bosco de Sousa Leite, da Paroquia de São José, em Maracanaú.

Parecer n.º L0164/07
Projeto de Lei nº 85/2007
Autor: Deputado Hermínio Resende
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação dos
Moradores do Conjunto Novo Oriente com sede e foro na
cidade de Maracanaú-Ce.



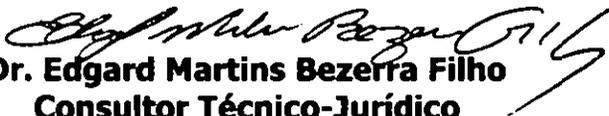
III- CONCLUSÃO

Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente acostou devidamente ao pedido, todos os documentos exigidos pela Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria para a concessão do Título de UP Estadual.

Em face de todo o exposto, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela admissibilidade do Projeto de Lei n.º 85/2007 por não haver nenhum desrespeito à Constituição Federal, à Constituição Estadual e estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual..

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

**Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará em
Fortaleza, 07 de maio de 2007.**


Dr. Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE nº 8.755



Projeto de Lei n.º	85/2007
Autoria.	DEPUTADO(A) HERMÍNIO RESENDE
Ementa.	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MARACANAÚ

De acordo com o parecer.

À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 15 de maio de 2007.

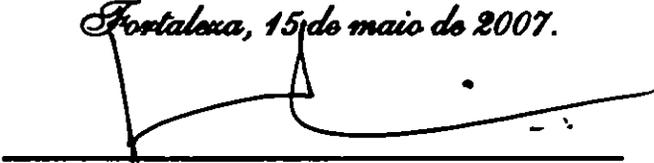

Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

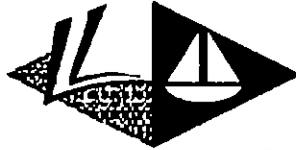


De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 15 de maio de 2007.


José Leite Justo Filho
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 85/2007

Designo Relator o Sr. Deputado João Jaime

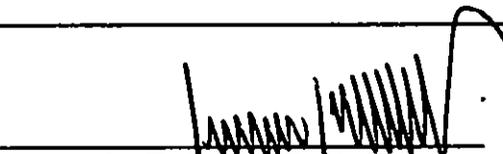
Comissão de Justiça, em 22 de maio de 2007



Dep. Dr. Sarto
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável



RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 29 de 5 de 2007

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 30 de 5 de 2007

1º Secretário

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 21 / 06 / 2007.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 13.906, de 21.06.07



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, com sede e foro na cidade de Maracanaú-CE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Novo Oriente, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Central nº 120, Conjunto Novo Oriente, na cidade de Maracanaú/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
30 de maio de 2007.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE

DEP FRANCISCO CAMINHA
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO

DEP FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO

DEP HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 24/04
De 30/5 2004
Quaraá

LEI Nº 13 906 de 21/6/4
PUBLICADA EM 13/7/4
Quaraá

ARQUIVE-SE
DIV EXP. LEGISLATIVO
EM 31/9/4
Quaraá